

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE ALTA COMPLEXIDADE E AUXÍLIO MUNICIPAL PARA AUMENTO DE ARRECADAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE IPIXUNA DO PARÁ/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no termo de referência anexado aos autos, a devida contratação se faz necessária, pois objetiva assessorar o devido órgão público por meio do aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, objetivando o aumento da arrecadação própria e a diminuição de práticas de evasão e elisão fiscal utilizada por grandes contribuintes.

Ademais, a referida contratação também proporcionará, entre outros serviços, a orientação fiscal e tributária aos agentes arrecadadores e cobrança administrativa.

Assim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CONSELHERIA DE COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios conforme atestados de capacidade técnica; (II) apresentou a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS);

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta anexada aos autos se deu em decorrência de uma prévia análise no mercado e verificado estar a mesma compatível com os demais serviços do ramo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSELHERIA DE COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL, no valor de R\$ 745.999,92 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), levando-se em consideração proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 06 de Janeiro de 2022


CAROLINE DENIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente